




Lei nº 634, de 24 de abril de 2006.

DIGITALIZADO
EM 
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Desafeta de sua destinação pública de origem uma área situada no "Loteamento HÍPICA PARK", na localidade denominada PRECABURA, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:

ÁREA

Uma ÁREA INSTITUCIONAL, situada no lugar PRECABURA, Município e Comarca de Eusébio, no Loteamento HIPICA PARK, com uma área total de 8.700,00 m² (oito mil e setecentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

AO NASCENTE (fundos): por onde mede 200,00m (Duzentos metros) com terras de Francisco Ferreira da Rocha;

AO POENTE (fundos), por onde mede 200,00m (duzentos metros), com a Rua 04-A do referido loteamento;

AO SUL: (lado esquerdo), por onde mede 41,00m, (quarenta e um metros) com a Rua 08 do referido loteamento;

AO NORTE: (lado direito), por onde mede 46,00m (quarenta e seis metros) com a Rua 09 do referido loteamento.


Art 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para a abertura de matrícula do imóvel de que trata o Art.1º desta Lei, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eusébio.



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 24 dias do mês de abril de 2006.


Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

DIGITALIZADO
EM 
CARLOS NEYBSON F. PIRES